ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E PREVIDÊNCIA

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0851/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.1001/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022-SEMAPREV

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO, JUNTO AO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E AO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUI PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR E A EMPRESA H. FIDELES E SILVA JUNIOR LTDA, NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, situado na Praça Luis Miranda, 318, Bairro Centro, Campo Maior - PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Previdência, inscrita no CNPJ sob o n. 30.708.172/0001-85, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Sra. Maria do Rosário Félix de Almeida, portadora do CPF n. 181.250.263-04.

CONTRATADA: H. FIDELES E SILVA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.858.504/0001-69, com sede na Rua Bento Clarindo Bastos n. 1716, Bairro Noivos, Teresina - PI. Representado neste ato pelo Sr. Hailo Fideles da Silva, inscrito no CPF nº 004.962.033-98.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para a Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação, junto ao Diário Oficial da União e ao Diário Oficial do Estado do Piauí para as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Previdência, conforme autorização da autoridade competente nos autos da dispensa de licitação nº 001/2022-SEMAPREV, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação, junto ao Diário Oficial da União e ao Diário Oficial do Estado do Piauí para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Previdência de Campo Maior - PI, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n.º 001/2022-SEMAPREV.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Os itens, ora contratados, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 001/2022-SEMAPREV, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA QUARTA – DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a necessidade desta secretaria demandante, para realização de publicação de avisos de licitação, extratos de contrato e outros documentos oficiais para que seja dada a publicidade necessária no Diário Oficial da união e Diário oficial do Estado do Piaui. O referido serviço será vistoriado por setor competente, conforme determinações previstas em Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), conforme os preços constantes na proposta vencedora e na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	UND	V. UNT. R$	V. TOTAL R$
01	Referente a serviços de despacho de publicações junto ao Diário Oficial da União – DOU (tamanho de 15 linhas)	60	SERVIÇO	750,0	45.000,00
02	Referente a serviços de despacho de publicações junto ao Diário Oficial do Estado do Piauí – DOE (tamanho de 15 linhas)	20	SERVIÇO	200,00	4.000,00
VALOR TOTAL R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)					

O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X do Art, 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com os seguintes recursos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDENCIA**
FUNÇÃO/P.G/ P. ATIVIDADE.	**04.122.0004.2036 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL**
ELEMENTO DE DESPESA	**33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**
FONTE DE RECURSO	**500 – RECURSO ORDINÁRIO**

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado a Secretaria Municipal de Administração e Previdência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:
I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
II - entregar os serviços objetos do contrato, na sede de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 001/2022-SEMAPREV;
IV - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Titulo 3 Capitulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULAÇÃO

O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022 a partir de sua assinatura ou ao término da prestação dos serviços a serem realizados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.
PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS
Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II Art 165.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO
O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 001/2022-SEMAPREV, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Campo Maior, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Campo Maior - PI, 10 de Janeiro de 2022.

Maria do Rosário Felix de Almeida
Secretária Municipal de Administração e Previdência
CONTRATANTE

H. RIDELES E SILVA JUNIOR LTDA
CNPJ nº 34.858.504/0001-69
CONTRATADA

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0CC54765EF64665A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 010/2022

Dispõe sobre a cessão de servidor que especifica, para prestar serviço na Defensoria Pública do Estado do Piauí – DPE/PI e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 002, de 15 de março de 2017 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, resolve

NOMEAR

Art. 1º. Conceder a cessão do servidor do quadro efetivo do Município de Campo Maior – Estado do Piauí, **RICARDO ANDRADE SPÍNDOLA**, matricula 98561-2, RG nº 1669340, CPF nº 811.098.733-87, lotado na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Campo Maior, para prestar serviços na Defensoria Publica do Estado do Piauí, com ônus para o órgão cedente, com vigência do dia 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Maior (PI), em 24 de janeiro de 2022.

JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal de Campo Maior

Id:0047D62AA58A5FBE

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº N. 04.0801/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº **N. 04.0801/2021** PMCM-PI. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Maior – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO:** MARIA DE FATIMA DO VALES MATOS portadora do CPF nº506.394.639-91, neste ato representado por sua procuradora Sra. CAMILA DO VALES MATOS portador do CPF nº 057.058.001-34. **OBJETO CONTRATUAL:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato passando a vigência ser de 01/01/2022 a 31/12/2022, contados da data da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57 da Lei nº 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 27/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Félix de Andrade, portadora do CPF nº 228.054.863-15, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Sra. Maria de Fatima do Vales Matos portadora do CPF nº506.394.639-91, neste ato representado por sua procuradora Sra. Camila do Vales Matos, portadora do CPF nº 027.125.593-55, doravante denominada **CONTRATADA.**

Id:0B6201ED91DA6558

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 001/2022 - Secretaria Municipal de Administração e Previdência de Campo Maior – PI. CONTRATO Nº 01.1001/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação, junto ao Diário Oficial da União e ao Diário Oficial do Estado do Piaui para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Previdência de Campo Maior - PI. **CONTRATADA:** H. FIDELES E SILVA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.858.504/0001-69. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato até 31/12/2022. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/01/2022. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Administração e Previdência, neste ato representado por sua secretária Sra. Maria do Rosário Felix de Almeida, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa H. FIDELES E SILVA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.858.504/0001-69, neste ato representado pelo Sr. Hailo Fideles da Silva, doravante denominado **CONTRATADO.**

Id:07383184793C661D

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
FUNDO PREVIDÊNCIÁRIO DE CAMPO MAIOR
(CAMPO MAIOR – PREV)

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0852/2022. PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE CAMPO MAIOR (CAMPO MAIOR – PREV). **CONTRATO Nº 01.1201/2022. OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSAIS, ELABORAÇÃO DE BALANÇO GERAL, ACOMPANHAMENTO DOS RELATÓRIOS DA LRF, CONFECÇÃO E CONSULTORIA DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAIS (DOCUMENTAL) ELETRÔNICAS ATRAVÉS DO SISTEMA SAGRES E DOCUMENTOS WEB AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE CAMPO MAIOR (CAMPO MAIOR - PREV). **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Nº 14.133/2021. **EMPRESA VENCEDORA:** J M VIANA CONTABILIDADE LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 39.923.090/0001-28. VALOR MENSAL R$: 1.914,00 (HUM MIL NOVECENTOS E QUATORZE REAIS), PERFAZENDO SE VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 22.968,00 (VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 10/01/2022. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **SIGNATÁRIOS:** MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, ATRAVÉS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE CAMPO MAIOR (CAMPO MAIOR – PREV), NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU GERENTE SR. WALTER LUIZ BATISTA DA SILVA E DE OUTRO LADO À EMPRESA J M VIANA CONTABILIDADE LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 39.923.090/0001-28, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. WALTER LUIZ BATISTA DA SILVA, PORTADOR DO CPF Nº 079.337.033-72.

Id:0047D62AA58A5FA6

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 001/2022 - Secretaria Municipal de Saúde de Campo Maior – PI. Contrato nº 05.1101/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação e manutenção de central privativa de comutação telefônica tipo PABX com capacidade para 04 (quatro) troncos e 24 (vinte e quatro) ramais, para a Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.699.342/0001-28. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 10.080,00 (Dez mil e oitenta reais). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato até 31/12/2022. **DATA DA RATIFICAÇÃO:** 10/01/2022. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 11/01/2022.